



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 13 E 14 DE SETEMBRO DE 2014, HOMOLOGADO
PELA DECISÃO COFEN Nº 190/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014, GESTÃO 2015/2017

ATA DA 475ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta e dois
2 minutos, na Universidade Veiga de Almeida, situado à Rua Teófilo Otoni nº 123/ sala 301 –
3 Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20090-070, deu início a 475ª Reunião Ordinária de Plenário
4 do COREN/RJ, onde reuniram os conselheiros titulares e suplentes convocados, estando
5 presentes: **CONSELHEIROS TITULARES:** Thiago de Freitas França – Vice - Presidente;
6 Danielle Bessler – Segunda Secretária, Maria da Glória do Desterro Costa – Segunda
7 Tesoureira; Eliane Soares de Araújo; Evandro Cruz Gomes; Glauber José de Oliveira
8 Amancio; Iraci do Carmo de França; Lilian Prates Belem Behring; Lucia Helena Lourenço
9 Regina Célia Carvalho Veras; Rosangela da Silva Santos; Rosimere Maria da Silva; Shirley da
10 Conceição Sizenando; Wilma Gonçalves do Nascimento; Zuleida Vidal Andrade;
11 **CONSELHEIROS SUPLENTES CONVOCADOS:** conselheira Olguimar Cruz dos Santos
12 substituindo a conselheira Ana Teresa Ferreira de Souza, conselheira Teresa Tonini na parte da
13 manhã substituindo a conselheira Lucia Helena Correa Lourenço, conselheiro Marcelo Barbosa
14 de Mendonça substituindo a conselheira Adriana Miranda da Silva, Leila Kafa substituindo a
15 conselheira Maria Antonieta Rubio Tyrrell, Adriana dos Santos Silva substituindo o
16 conselheiro Evandro Cruz Gomes na primeira fase da reunião. O Presidente do Plenário e Vice-
17 Presidente Thiago de Freitas França passa a palavra para Danielle Bessler – Segunda
18 Secretária, que faz a conferência do quórum composto por vinte Conselheiros, informa as
19 justificativas de ausências e substituições. A seguir informa sobre a participação dos
20 funcionários Cristiane dos Santos Barbosa e Demarrie Gonçalves do Amaral e apresenta a
21 proposta de pauta, aprovada por unanimidade após a inversão e inclusão de itens, a saber: **1.1 –**
22 **Pauta da 475ª ROP; 1.2 – Ata 474ª ROP:** após a leitura foi franqueada a palavra aos
23 conselheiros, que apontaram alguns ajustes e tendo sido realizadas as correções, colcado em
24 votação, aprovada por unanimidade; **1.3 - Julgamento de Processo Ético Nº 017/2015 -**
25 **Portaria COREN/RJ nº 688/2015 de 14/12/2015:** Apresentado pela relatora do processo
26 Parecer Nº 010/2016, logo após, franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não havendo
27 manifestações colocado em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade, o

Página 1 de 7



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

28 **ARQUIVAMENTO APÓS HOMOLOGAÇÃO DE CONCILIAÇÃO. 1.4 - Análise de**
29 **parecer de admissibilidade denúncias éticas: 1º Denúncia** - PAD COREN/RJ nº 075/2013;
30 Portaria COREN/RJ nº 542/2015 de 15/10/2016 - Parecer 001/16, após leitura do pelo
31 Conselheiro relator, franqueada a palavra aos demais Conselheiros presentes, esclarecidas as
32 dúvidas, encaminhado para votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade, pelo
33 **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de
34 ética e considerando que não houve inobservância de normas éticas e disciplinares pela
35 Denunciada. **2º Denúncia:** PAD COREN/RJ nº 080/15, Portaria COREN/RJ nº de 544/2015 de
36 15/10/2015, Parecer: 002/15. Após leitura do pelo Conselheiro relator, franqueada a palavra aos
37 demais Conselheiros presentes, não havendo manifestações contrárias, encaminhado para
38 votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a
39 Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando que não
40 houve inobservância de normas éticas e disciplinares pela Denunciada. **3º Denúncia;** PAD
41 COREN/RJ nº 067/15, Portaria COREN/RJ nº 543/2015 de 15/10/2015, Parecer 003/16. O
42 vice-presidente franquia a palavra aos conselheiros presentes, não havendo manifestações
43 coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade, pelo
44 **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de
45 ética e considerando que não houve inobservância de normas éticas e disciplinares pela
46 Denunciada. **4º Denúncia:** PAD COREN/RJ nº 068/15, Portaria COREN-RJ 505/2015 de
47 29/09/2015 - Parecer 128/15. Este PAD teve solicitação de vistas em reunião de plenária de
48 novembro de 2015, retornando para apreciação do parecer do conselheiro que solicitou na data
49 de hoje. A conselheira ratifica o parecer da relatora, aberta a palavra aos conselheiros
50 presentes, não havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo
51 aprovado por unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução
52 Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando haver indícios de
53 inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos 5º, 6, 12, 13 e 21. **5º Denúncia:**
54 PAD COREN/RJ Nº 087/15, Portaria COREN/RJ nº 552/2015 de 15/10/2015; Parecer 004/16;
55 Após apresentação do PARECER franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não
56 havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

57 unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº
58 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando haver indícios de inobservância de
59 normas éticas e disciplinares pelos artigos 48, 51,52 e 53. Faz saber que o conselheiro Glauber
60 Amancio passa a compor do quórum às 11h20min. **6º Denúncia:** PAD COREN/RJ Nº 089/15,
61 PORTARIA COREN/RJ nº 554/15 de 15/10/2015, Parecer 005/16; Após leitura de parecer, foi
62 franqueada a palavra aos conselheiros presentes, havendo manifestações e esclarecidos os
63 questionamentos levantados, coloca em votação o parecer, sendo aprovado por unanimidade,
64 pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que
65 aprova o novo código de ética e considerando haver indícios de inobservância de normas éticas
66 e disciplinares pelos artigos 5º, 9, 10, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 34, 38, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 52,
67 53, 56, 57, 58 e 59. A relatora justifica a quantidade de códigos devido à complexidade da
68 ocorrência. **7º Denúncia:** PAD COREN/RJ 099/15, Portaria COREN/RJ nº 704/2015 de
69 16/12/2015; Parecer 006/16. O vice-presidente franqueia a palavra aos conselheiros presentes,
70 não havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por
71 unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** por homologação de conciliação segundo a Resolução
72 Cofen nº 370/2011. **8º Denúncia:** PAD COREN/RJ Nº 086/15, Portaria COREN/RJ nº
73 553/2015 de 15/10/2015, Parecer 007/16, após apresentação do parecer concedida a palavra aos
74 conselheiros presentes, não havendo manifestações coloca em votação, sendo aprovado por
75 unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº
76 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando que haver indícios de
77 inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos 5º, 9, 34, 48 e 56. **9º Denúncia:**
78 PAD COREN/RJ Nº064/15, Portaria COREN/RJ nº 506/2015 de 29/09/2015 – realizada leitura
79 do PARECER, não havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo
80 aprovado por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a Resolução Cofen nº
81 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando que não houve inobservância de
82 normas éticas e disciplinares pela Denunciada. **10º Denúncia:** PAD COREN/RJ Nº 094/15,
83 Portaria COREN/RJ nº 703/2015 de 16/12/2015 - Parecer 009/16 após leitura do PARECER,
84 franqueada a palavra conselheiros presentes, não havendo manifestações coloca em votação o
85 parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** segundo a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

86 Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando que não
87 houve inobservância de normas éticas e disciplinares pela Denunciada. **11º Denúncia:** PAD
88 COREN/RJ Nº 098/2015, Portaria COREN/RJ nº 700/2015 de 16/12/2015, Parecer 011/16,
89 após leitura do PARECER, foi franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não havendo
90 manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade, pela
91 **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova
92 o novo código de ética e considerando haver indícios de inobservância de normas éticas e
93 disciplinares pelos artigos 51 e 52. **12º Denúncia:** PAD COREN/RJ Nº 093/15, Portaria
94 COREN/RJ nº 699/2015 e 16/12/2015 -; Parecer 012/16, após leitura do PARECER foi
95 franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não havendo manifestações coloca em votação
96 o parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO**
97 **ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e
98 considerando que haver indícios de inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos
99 51 e 52. **13º Denúncia:** PAD COREN/RJ Nº 092/15, Portaria COREN/RJ nº 701/2015 de
100 16/12/2015 - Parecer 013/16, após leitura do PARECER fora franqueada a palavra aos
101 conselheiros presentes, não havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria,
102 sendo aprovado por unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a
103 Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando haver indícios
104 de inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos 51 e 52. **14º Denúncia:** PAD
105 COREN/RJ Nº 102/15, Portaria COREN/RJ nº 698/2015 de 16/12/2015 - Parecer 014/16, após
106 leitura do PARECER fora franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não havendo
107 manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade, pela
108 **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova
109 o novo código de ética e considerando haver indícios de inobservância de normas éticas e
110 disciplinares pelos artigos 5º, 10, 12 e 33 para S. M. e C. R.S. S e os artigos 12, 21, 38 e 40
111 para C. A. A. B.. **15º Denúncia:** PAD COREN/RJ Nº 097/15, Portaria COREN/RJ nº 680/2015
112 de 11/12/2015 - Parecer 015/16 após a leitura do Parecer foi franqueada a palavra aos
113 conselheiros presentes, não havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria,
114 sendo aprovado por unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

115 Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando haver indícios
116 de inobservância de normas éticas e disciplinares pelos artigos 5º, 9, 34, 48 e 56. **16º**
117 **Denúncia:** PAD COREN Nº 110/15, Portaria COREN/RJ nº 697/2015 de 16/12/2015 - Parecer
118 016/16, após leitura do parecer fora franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não
119 havendo manifestações coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por
120 unanimidade, pela **ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº
121 311/2007, que aprova o novo código de ética e considerando haver indícios de inobservância de
122 normas éticas e disciplinares pelos artigos 5º, 9, 34, 48 e 56. **17º Denúncia:** PAD COREN/RJ
123 Nº 111/2015, Portaria COREN/RJ nº 713/2015 de 16/12/2015 - Parecer 017/16, após apreciação
124 do PARECER franqueada a palavra aos conselheiros presentes, não havendo manifestações
125 coloca em votação o parecer da relatoria, sendo aprovado por unanimidade, pela **ABERTURA**
126 **DE PROCESSO ÉTICO** segundo a Resolução Cofen nº 311/2007, que aprova o novo código
127 de ética e considerando haver indícios de inobservância de normas éticas e disciplinares pelos
128 artigos 5º, 9, 34, 48 e 56. **1.5 - PAD nº 1439/2015 – Contratação de Empresa reforma do 9º**
129 **andar** - Devido a entrega do imóvel se faz necessário a realização contratação de empresa para
130 realização de empresa de limpeza, conservação e pintura, após explicação do funcionário
131 responsável do pelo setor de infraestrutura, Diego Emanuel, foi aprovada a contratação. Às
132 13h32min o conselheiro Evandro Cruz Gomes e às 13h33min as conselheiras Shirley e Lúcia
133 passam a compor o Plenário; **1.6 - PAD nº 110/16 - Decisão nº110/2016 – Transposição**
134 **Orçamentária nº 01** - Relato do Chefe do Departamento Financeiro Cristiane Barbosa que
135 justifica a necessidade da realização da transposição em tela, necessária para custear as
136 despesas do empréstimo concedido pelo COFEN ao COREN-RJ, colocado em votação foi
137 **APROVADO** por unanimidade. **1.7 - PAD Nº 1300/2015 - Plano de trabalho para as**
138 **substituições de carteiras profissionais:** Relato pela Chefe do Atendimento Demarie
139 apresenta o plano com seu eixo interno e externo, destacando a necessidade de reforço na
140 infraestrutura de pessoal e ênfase na divulgação, após relatoria fraqueado a palavra aos
141 conselheiros presentes, realizada alguns sugestões à proposta apresentada, após
142 esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade. **1.8 – Proposta de Transição do Capacita**
143 **Coren:** Relato pela Conselheira Lúcia Helena da proposta de trabalho que inicialmente,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

144 destacou alguns fatores que influenciaram a proposta de realinhamento da dinâmica do Projeto
145 Capacita Coren - RJ, logo após amplo debate e esclarecimentos, foi **APROVADO** por
146 unanimidade; **1.9 - Criação do Prêmio Deputada Enfermeira Rejane de Almeida:** Relato
147 pela Segunda Secretária Danielle Bessler, que apresentou as considerações acerca da criação
148 do prêmio, que tem a proposta de reiterar a importância da Enfermeira Rejane na moralização
149 do Coren-RJ e em todas as conquistas atuais para a enfermagem fluminense. Informa que o
150 prêmio será dado às enfermeiras Responsáveis Técnicas - RT's consideradas como destaque em
151 sua área de atuação no Estado do RJ, franqueada a palavra aos conselheiros presentes, que
152 manifestaram reconhecer a importância da homenagem prestada, após amplo debate, haja vista
153 algumas divergências de opiniões, fora encaminhado pela realização de duas votações a
154 primeira pela aprovação ou não do prêmio, sendo este aprovado por dezesseis, votos a favor e
155 um voto contra, e a segunda votação, se o prêmio seria denominado **Deputada Enfermeira**
156 **Rejane de Almeida** ou **Enfermeira Rejane de Almeida**, posto em votação a nomenclatura do
157 prêmio, fora **APROVADA A PROPOSTA - Enfermeira Rejane de Almeida com oito votos**
158 **a favor** sem mencionar o cargo político e, sete a favor da proposta com o cargo político no
159 nome, três (03) abstenções e um (01) voto contra. **2 – INFORME: 2.1 – Memo. nº 01/16 da**
160 **ASTEC sobre Concurso Público da Prefeitura de Lage/Muriaé; 2.2 - Planilha de**
161 **contratos vigentes e informes do Departamento de Gestão – Memo nº 21/2016; 2.3 –**
162 **Relatório do Departamento de Gestão sobre as demandas tratadas por este**
163 **Departamento, de forma direta ou pelos Setores que o compõe; 2.4 - Portarias e Decisões**
164 **do mês de janeiro 2016; 2.5 - Prorrogação dos trabalhos do GT de Regimento Interno e**
165 **do GTA; 2.6 - Criação do GT de Reformulação do Capacita Coren.** Nada mais havendo a
166 tratar, às dezessete horas e dez minutos, o Presidente do Plenário declarou encerrada a
167 reunião da qual eu, Danielle Bessler – Segunda Secretária lavrei a presente ata que dato e
168 assino juntamente com todos os conselheiros convocados e presentes. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x.

Thiago de Freitas França – Vice - Presidente _____

Danielle Bessler – Segunda Secretária _____

Maria da Glória do Desterro Costa – Segunda Tesoureira _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Eliane Soares de Araújo – TE

Evandro Cruz Gomes – TE

Glauber José de Oliveira Amancio – Enf^o

Iraci do Carmo de França – Enf^a

Lilian Prates Belem Behring – Enf^a

Lúcia Helena Silva Correa Lourenço – Enf^a

Regina Celia Carvalho Veras – Enf^a

Rosangela da Silva Santos – Enf^a

Rosimere Maria da Silva – TE

Shirley da Conceição Sizenando – TE

Wilma Gonçalves do Nascimento – Enf^a

Zuleida Vidal de Andrade – Enf^a

Adriana dos Santos Silva – AE

Leila Kafa – Enf^a

Marcelo Barbosa de Mendonça – TE

Teresa Tonini – Enf^a

Olguimar Cruz dos Santos – Enf^a